



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 129/82

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, para a execução de obras de Eletrificação no município, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 2.019.404, (DOIS MILHÕES, DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUATRO CENTOS E QUATROZELHOS), pagáveis à vista e R\$ 18.174.636, (DEZOITO MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZELHOS), acrescidos de R\$ 3.085.332, (TRÊS MILHÕES OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZELHOS), a título de correção monetária, pagáveis em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 1.771.664, (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZELHOS), vencíveis 30(trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do serviço nela discriminado mediante utilização da arrecadação de Cotas do ICM(Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal
Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

Continuus..... (II)

pal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 11 de setembro de 1985.

João Ailton dos Reis
João Ailton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Sousa
Benedito Fernandes de Sousa

R.P. Secretaria